

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 03/2014
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA
CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA 22ª. REGIÃO E CAIO BENVINDO MARTINS
PAULO.**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON- PI, pessoa jurídica de direito público, criado através da deliberação nº 304, de 09 de janeiro de 1981 pelo Conselho Federal de Economia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.732.317/0001-07, com sede na Rua Félix Pacheco, 1680, Teresina/PI, CEP 64001-160, neste ato representado pela sua Presidente Economista **TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 152.491.233-68, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado o profissional **CAIO BENVINDO MARTINS PAULO**, CPF: 622.305.573-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato Nº 03/2014, e por haver interesse recíproco entre as partes, vem alterar as cláusulas QUINTA e a SEXTA, que passam a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **12 (doze) meses: de 01/02/2017 a 31/01/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO

O valor global do objeto passa a ser de R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de 1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os custos referentes ao deslocamento, viagens, eventos, combustível e alimentação correrão à conta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Aditivo vem alterar Este contrato, ora aditado, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina – (PI), 01 de fevereiro de 2017.


Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva
Presidente do CORECON-PI - CONTRATANTE


Caio Benvindo Martins Paulo
OAB/PI Nº.8469 - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

